

Folha de Informação n.º

Do Processo nº 2010-0.125.255-8 em 02.09.2010 (a)

Processo nº : 2010-0.125.255-8
Interessado : UBIRAJARA SPESSOTTO DE CAMARGO FREITAS/ CYRELA
POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Local : Av. Imperatriz Leopoldina
Assunto : Alvará de Aprovação de Edificação Nova

A CTLU/SMDU em sua 16ª Reunião Ordinária, realizada em 02 de setembro de 2010, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SMDU.CTLU/117/2010

A CTLU, em deliberação realizada no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, ressalvadas as exigências referidas oralmente pelo representante da CAIEPS na 16ª Reunião Ordinária da CTLU, a saber:

“Coeficiente de aproveitamento máximo de 2,50 a ser alcançado mediante pagamento de outorga onerosa”;

“Recuos laterais mínimos de 3,00m acima de uma altura de 6,00m também para o edifício de estacionamento, atendido o artigo 186 da Lei nº 13.885/04”;

02.setembro.2010


LUIZ LAURENT BLOCH
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cjls.

